

**ROTEIRO DE AUTO INSPEÇÃO PARA ACADEMIAS DE  
GINÁSTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E SIMILARES**

Processo/Ano Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Estabelecimento:			
Proprietário/Responsável Técnico e NºRegistro:			
Assinatura Proprietário/Resp.Técnico:			
CNPJ/CPF:			
Nº. Total de Trabalhadores no estabelecimento:	Número Homens:	de	Número de Mulheres:

Itens necessários	Sim	Não	Não se aplica
1.1 Responsável Técnico presente durante todo horário de funcionamento.			
1.2 Exercícios praticados sob orientação de profissional habilitado.			
1.3 Se ministra aulas de artes marciais, tem professor devidamente credenciado por Federação Estadual registrada.			
1.4 Avaliação médica dos praticantes de atividades físicas.			
1.5 Sistema de combate a incêndio.			
1.6 Placa de advertência sobre o uso de anabolizantes.			
<b>2 ÁREA FÍSICA E INSTALAÇÕES</b>			
2.1 Instalações permitem a fácil circulação de pessoas e a prática das atividades físicas.			
2.2 As instalações e equipamentos satisfazem os requisitos técnicos e físico-higiênico-sanitários para os fins estabelecidos.			
2.3 Possui sanitários separados por sexo, com lavatório, sabonete líquido, toalha descartável em bom estado de higiene e limpeza.			
2.4 Local para a guarda dos produtos e materiais de limpeza.			
2.5 Condições de iluminação e ventilação satisfatórios.			
2.6 Comprovantes de manutenção técnica periódica dos aparelhos.			
2.7 Os equipamentos são higienizados regularmente e após o uso, com produtos adequados? (álcool a 70% para desinfecção).			
2.8 Equipamentos que entram em contato direto com o usuário são revestidos com material impermeável e de fácil higienização.			
2.9 Equipamentos em bom estado de conservação.			
2.10 Bebedouros de pressão impedem o contato direto da boca do usuário com a haste (torneira).			
2.11 Piso antiderrapante, teto e paredes lisos, laváveis, de cores claras e resistentes.			
2.12 O ambiente de trabalho oferece algum risco adicional à saúde do trabalhador. Qual:			
2.13 Existem sanitários e vestiários separados por sexo, com locais próprios para guarda de pertences.			

<b>3 OUTRAS ATIVIDADES (se alguma se enquadrar em ALTO RISCO, o estabelecimento não pode fazer a Auto Declaração)</b>			
3.1 Piscina.			
3.2 Laudo Laboratorial mensal da água.			
3.3 Livro para anotação diária do PH e Cloro Residual.			
3.4 Lava pés.			
3.5 Corredor de banho (ducha).			
3.6 Piso próprio.			
3.7 Vestiários separados por sexo.			
3.8 Banheiros separados por sexo.			
3.9 Atestado médico de saúde de todos os usuários.			
3.10 Sauna.			
3.11 Presença de consultórios.			
3.12 Sala de massagem.			
3.13 Cantina.			
3.14 Outros, especificar:			
<b>4 ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>			
4.1 Possui reservatório - Cisterna ( ) Caixa d'água ( )			
4.2 Sistema público de abastecimento ( ) Ponteira/Poço			
<b>5 SISTEMA DE ESGOTO</b>			
5.1 Fossa e sumidouro/filtro.			
5.2 Ligado à rede pública de coleta			
<b>6 ACONDICIONAMENTO E DESTINO DO LIXO</b>			
6.1 Local para o acondicionamento do lixo junto ao alinhamento frontal, não obstruindo o passeio público.			
6.2 Resíduos sólidos acondicionados em embalagens plásticas devidamente fechadas em local limpo e com frequente manutenção.			
6.3 Possui contentores com tampa e rodas diferenciados por cores de acordo com o tipo de lixo.			
6.4 O tempo de permanência dos contentores nos logradouros públicos é cumprido: Coleta diurna: até duas horas antes da coleta e duas horas depois; Coleta após as 18 horas os contentores deverão ser retirados até as 7 horas do dia seguinte.			
6.5 Utilização dos serviços de coleta do município.			
<b>7 DOCUMENTOS</b>			
7.1 Certificado de responsabilidade técnica.			
7.2 Rotinas de higienização escritas.			
7.3 Habite-se sanitário.			
7.4 Registro de limpeza do sistema de climatização ou PMOC, quando acima de 60.000 BTUs, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao Programa de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).			
7.5 Certificado de limpeza de caixa d'água e alvará sanitário do executante.			
7.6 Questionários de Aptidão para Atividade Física e Termos de Responsabilidade par a Prática de Atividade Física preenchidos pelos alunos.			
7.7 Atividades exercidas conferem com a DAM.			
7.8 Certificado de controle de pragas e alvará sanitário do executante.			

## Observações

1. A Autoridade Sanitária, no exercício de suas atribuições poderá exigir além dos itens relacionados neste roteiro, outros que se fizerem necessários para garantia da Saúde Pública, bem como as que constam em normas aplicáveis ao caso;
2. Este roteiro apresenta as exigências mínimas para essa atividade. É obrigação de todos buscar o conhecimento antes de iniciar qualquer atividade que influencie em um indivíduo ou mais. Nenhum cidadão, pode se justificar ao não cumprimento da lei, referindo ser desconhecedor da mesma;
3. Este roteiro poderá ser revisto, sempre que necessário, de acordo com as determinações da Autoridade de Sanitária e legislação vigente;
4. Todas as atividades executadas devem ser requeridas e obrigatoriamente constar no CNPJ.